

Indicação 04/02/2025

Solicito ao Executivo Municipal, que seja analisada a possibilidade de ser incluído no currículo das escolas municipais, a partir do 3º ano do Ensino Fundamental, o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal 11.340/2006, a “Lei Maria da Penha”.

Justificativa:

Os casos de violência contra a mulher no Brasil atingem níveis alarmantes. A promulgação da Lei nº 13.104/2015, “Lei do Feminicídio”, assim como da Lei 11.340/2006, “Lei Maria da Penha”, os números continuam a subir. Evidenciando a necessidade de trabalhos de conscientização por parte do poder público. É preciso uma maior mobilização e organização da sociedade para o eficiente enfrentamento da questão, a começar pela esfera pública, que possui o poder de elaborar políticas e medidas estratégicas para uma melhor proteção das mulheres nos municípios e também, medidas que estimulem a prevenção de novos casos. Esta proposição tem como principal objetivo, a conscientização dos alunos, que serão o futuro de nossa sociedade civil.

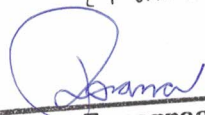
Ao viabilizar o ensino do tema nas escolas, seja em sala de aula ou através da prática de atividades extra classe, o município permitirá que o educador sirva como ponte de acesso para o conhecimento de um assunto tão pertinente para a sociedade, ajudando na reflexão do dia a dia, fortificando os laços de respeito ao próximo e aumentando o alcance e a eficácia das Leis de combate, criando um espaço no qual os alunos possam além de ouvir, serem ouvidos, pois o diálogo ainda é um dos recursos mais caros que possuímos na construção de uma sociedade civil que se baseia também no saber.

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier

Câmara Municipal de Andradadas
Protocolizado

Sob n.º 043

21 JAN 2025



Encarregado